

PERSPECTIVAS INCLUSIVAS PARA O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ENSINO SUPERIOR

Autor: Cleoneide Moura do Nascimento
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI, cleopsyque@gmail.com
Co-autor (1): Sônia Ronilda de Sales Dutra
UNIVERSIDAD DE LA INTEGRACIÓN DE LAS AMÉRICAS, artedesonia@gmail.com
Co-autor (2): Faruk Maracajá Napy Charara
UNIVERSIDAD DE LA INTEGRACIÓN DE LAS AMÉRICAS, napy@oi.com.br

Resumo: O presente trabalho trata-se de uma pesquisa que faz a análise das ações sócio-inclusivas implementadas pela professora da disciplina de Metodologia Científica do curso de Geografia da Universidade Estadual da Paraíba/UEPB, voltadas para o atendimento e de dois alunos com deficiência visual. Com intuito de nos localizarmos neste contexto fez-se necessário o estudo bibliográfico das políticas públicas de atendimento às pessoas com este tipo de deficiência desenvolvidas pelo poder público, além de pesquisa etnográfica de cunho qualitativo de quais estratégias de ensino poderiam ser mais adequadas ao caso acima. A pesquisa teve como premissa o processo de aprendizagem destes alunos que vem acompanhada de diversas dificuldades, que devem ser enfrentadas e superadas por alunos e professores. O objetivo principal dessa pesquisa é apresentar o processo de aprendizagem destes alunos com deficiência visual com o intuito de demonstrar as dificuldades que surgiram em tal processo e contribuir para a sua resolução. Para tanto, adotamos como perspectiva teórica os documentos oficiais e as diretrizes voltadas para o processo de aprendizagem de alunos com deficiência visual recomendadas pela Secretaria de Educação Especial do MEC. Verificamos que quando recebem um acompanhamento educacional adequado, estes alunos têm plenas condições de superar suas deficiências, podendo atingir não só uma aprendizagem intelectual, mas preparar-se para a vida social.

Palavras-Chaves: Inclusão social, Aprendizagem, Papel do educador.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando sem nenhuma forma de discriminação. Essa proposta educacional que acreditamos se fundamenta na concepção de Direitos Humanos que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis na equidade social, em defesa da igualdade de direitos e também de deveres.

Na implantação do novo paradigma educacional, existem dificuldades decorrentes das práticas discriminatórias seculares excludentes que se cristalizaram. Ao olharmos para a escola historicamente, percebemos necessidades de serem criadas alternativas para superar todos os obstáculos e avançar nesse debate, que atualmente assume espaço central na sociedade contemporânea e surge com o objetivo ressignificar o papel social da escola na superação da lógica da exclusão.

Analisando os Direitos Humanos, os quais são basilares, especialmente o direito da inclusão social das pessoas com deficiência, exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, anunciada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em dezembro de 1948. Observamos, principalmente nos países em desenvolvimento, que a declaração desses direitos não foi suficiente para garantir a paz, a justiça social e a efetivação da igualdade dentro da diferença, haja vista o acentuado nível da exclusão social, apontado nas pesquisas de cunho sócio-econômico. No Brasil, os debates sobre os Direitos Humanos ganham visibilidade nas décadas de 1970 e 1980, quando a sociedade civil reconquistou seus direitos civis e políticos. A partir dos anos 1980 houve uma grande movimentação no sentido de reconstruir propostas de políticas públicas voltadas para as nossas carências sociais e econômicas. Observamos, a partir do movimento democrático, de lutas pelos direitos sociais, uma mobilização de toda a sociedade. A questão da inclusão da pessoa com deficiência inicia-se como um movimento mundial, referendado pela Conferência Mundial de Educação para Todos (1990), a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção de Guatemala (1999), a indicar um novo paradigma para a educação inclusiva.

O objetivo principal dessa pesquisa é apresentar o processo de aprendizagem na disciplina de Metodologia Científica de dois alunos com deficiência visual do curso de Geografia da Universidade Estadual da Paraíba/UEPB, com o intuito de demonstrar as dificuldades que surgiram em tal processo e contribuir para a sua resolução dessas dificuldades.

O processo de aprendizagem se inicia muito antes destes entrarem para a escola, já que crianças videntes crescem em uma cultura letrada, vão construindo representações sobre o funcionamento da linguagem escrita à medida que participam ou observam os fatos de sua própria cultura. Elas têm contato com escritos na rua, na televisão, nos jornais, revistas e em muitos lugares. Veem pessoas lendo e pensam sobre isso. No entanto, a criança cega demora muito tempo a entrar no universo do letramento. Infelizmente, as crianças cegas só tomam contato com a escrita e a leitura no período escolar, porque o Sistema Braille não faz parte do dia-a-dia da sociedade como um objeto socialmente estabelecido, somente os cegos se utilizam dele.

A partir desta perspectiva surgiu a necessidade de relatar um pouco o processo pelo qual passou o professor e os alunos com deficiência visual no que tange o desenvolvimento da disciplina Metodologia Científica ofertada ao curso de Geografia da Universidade Estadual da Paraíba, foram muitas as dificuldades enfrentadas e os obstáculos superados para realmente incluir estes alunos em sala de aula, a exemplo da falta

de preparação prévia do professor para tratar com esse público.

METODOLOGIA

De acordo com a perspectiva teórica de Gil (2010), esta pesquisa pode ser caracterizada quanto aos objetivos como uma pesquisa descritiva visto que, teve a intenção de descrever a situação desses alunos com deficiência visual e como se deu a adequação destes e do professor aquela nova realidade proposta.

Quanto aos métodos empregados, esta pesquisa foi de cunho bibliográfica visto que, foi utilizado material já elaborado constituído principalmente de livros, revistas, artigos científicos e materiais produzidos eletronicamente, cuja literatura traz todas as definições e contextos sobre o tema proposto, além de uma pesquisa fenomenológica já que esta “se propõe a uma descrição da experiência vivida”, portanto “trata-se de um tipo de pesquisa que busca descrever e interpretar os fenômenos que se apresentam à percepção” (GIL, 2010, p. 39). Ela também pode ser descrita como uma pesquisa etnográfica, posto que a pesquisa etnográfica “tem como objetivo o estudo das pessoas em seu próprio ambiente mediante a utilização de procedimentos como entrevista e observação participante.

Quanto aos procedimentos técnicos esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa de acordo com a definição de Richardson (2008), visto que não se buscou quantificar dados, mas sim interpretar o mundo em que vivia estes alunos e as principais dificuldades enfrentadas por estes em ambiente escolar e os obstáculos e entresos sofridos pelo professor.

De acordo com González (2014), a metodologia qualitativa serve para compreender um problema de caráter humano ou social, por meio de uma análise desenvolvida num contexto natural. Essa metodologia utiliza contextos cotidianos, serve-se da pluralidade na coleta de dados e interessa-se pela significação. Desta forma, buscou-se fazer uma extensa pesquisa bibliográfica versando sobre o tema das políticas públicas e inclusão de pessoas com deficiência visual, para que *a posteriore* se buscasse estratégias de ensino que melhor se adequasse a situação dos alunos em sala, por isso este tipo de pesquisa se faz tão relevante, pois nela torna-se foco a compreensão e não a explicação, tudo se baseia na construção social da realidade. Para tanto, coube ao professor buscar estratégias que viabilizassem a inclusão desses alunos, por isso, o professor utilizou de vários recursos das TICs, especificamente o uso de *smartphones* com aplicativos e games que possibilitassem a imersão e compreensão destes alunos no que se refere ao conteúdo aplicado a disciplina. Mas, mesmo utilizando essas metodologias ativas, um dos grandes

entraves está na própria organização estrutural do ambiente escolar, que em algumas situações não apresentou as condições propícias ao desenvolvimento destas atividades. Ao professor ficou o sabor amargo da frustração em não poder estar melhor preparado para receber estes alunos e oferecer melhores condições. Contudo, em conversa com os mesmos, verificou-se que estes estavam muito agradecidos ao professor por tentar compreendê-los e por se empenhar em buscar estratégias que favorecessem sua aprendizagem, não só naquela disciplina, mas em relação ao ambiente escolar.

RESULTADOS E DISCUÇÃO

Entende-se por inclusão a garantia, a todos, do acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade. Sociedade essa que deve estar orientada por relações de acolhimento à diversidade humana, de aceitação das diferenças individuais e esforço coletivo na equiparação de oportunidades com qualidade em todas as dimensões da vida. Saviani (2003, p. 21) afirma que “o papel da educação é a formação humana, se ele se define pela sua historicidade, então o educador só pode desempenhar adequadamente a sua função na medida em que se enraizar historicamente”.

Através da história observamos as teorias e práticas sociais sonegadas onde poucos podiam participar dos espaços sociais nos quais se transmitiam e se criavam conhecimento.

As pessoas com deficiência eram vistas como doentes e incapazes, sempre estiveram na posição de alvos da caridade popular e da assistência social, e não de sujeitos com direitos sociais, entre estes direitos se incluem a educação.

A inclusão social tem sido um dos grandes desafios do mundo globalizado. Incluir na educação a pessoa com deficiência requer um olhar mais atento, e face da possível rejeição do grupo com esta pessoa, não podemos imaginar uma inclusão ilusória, apenas colocar esta pessoa em meio a outras e deixar fluir naturalmente sua interação.

De acordo com Oliva (2011), os conceitos atribuídos à deficiência mudaram conforme o contexto histórico, a segregação e marginalização pelas quais passaram as pessoas com deficiência passam a ser consideradas práticas intoleráveis, então os movimentos sociais e políticos buscam a igualdade de oportunidade e tratamento. Em defesa dos direitos humanos, com o aval da ciência, a ocultação dos fatores econômicos propícios a condições objetivas e subjetivas, com bases alicerçadas para o movimento de integração, que se tornou uma tendência mundial e ganhou força a partir da década de 1970.

Em 1994, na cidade de Salamanca – Espanha, aconteceu a Conferência Mundial sobre Necessidade Educativas Especiais, a qual foi divulgada internacionalmente, trazendo o aluno e a aprendizagem para o foco da educação. A partir desta Conferência, foi posto na Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994, p. 01) que:

Cada criança tem o direito fundamental à educação e deve ter a oportunidade de conseguir e manter um nível aceitável de aprendizagem; cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias; os sistemas de educação devem ser planejados e os programas educativos implementados tendo em vista a vasta diversidade destas características e necessidades; as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares.

A Declaração de Salamanca (1994) enfatiza o direito de cada criança à educação, fato proclamado na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) e reconfirmado pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990).

Mazzotta (1990) afirma que, após o surgimento da primeira Lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB), diversas foram as emendas que alteraram o texto regulamentar e legislativo da Lei 4.026/61, e subsequente, marcando o progresso das diretrizes e bases nacionais da educação. Com o período posterior ao golpe militar, em 1964, e já no contexto desenvolvimentista, foi sancionada a Lei 5.540/68 como tentativa de ajustar a LDB/61 ao novo contexto governamental. Em 1988, com a Promulgação da Carta Magna brasileira, a LDB foi incorporada definitivamente, dando base às políticas públicas desenvolvidas nos governos neoliberais brasileiros subsequentes. Embora a LDB de 1961 tenha sido um grande avanço para a sociedade brasileira na área da educação, foi necessária a promulgação de uma nova em 1996, sendo esta a mais completa legislação existente sobre a temática. A nova LDB traz inovações e temas importantíssimos sobre os quais a LDB/61 é omissa ou mesmo os ignora, como é o caso do direito à educação, tanto pública quanto privada, das pessoas com deficiência, dispondo da seguinte forma no artigo 58.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (LDB/61, p. 7).

O Art. 59, afirma que os sistemas de ensino têm o dever de assegurar aos alunos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas e recursos educativos condizentes com a situação que os alunos apresentam afim de que assim possam atender sua necessidade. No caso apresentado observamos que houve um total desrespeito ao Art. 59, posto que em nenhum momento materiais, métodos ou currículo foram adaptados às necessidades dos alunos com deficiência visual, ao professor coube o esforço de buscar por conta própria estratégias que pudessem se adequar a realidade daqueles alunos. Quanto ao inciso III deste Art. 59, que trata da “especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”, é uma verdadeira falácia, posto que em anos de experiência em várias instituições públicas e privadas não observei por parte destas instituições o incentivo ou mesmo a obrigatoriedade em fazer seus professores qualificados nesta questão.

Em 20 de dezembro de 1999, foi promulgado no Brasil o Decreto nº 3.298, regulamentando a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção e dando providências (BRASIL, 1999, p. 2-3).

Oliva (2011) desenvolve uma linha cronológica generalizante que nos permite um maior aprofundamento no desenvolvimento de políticas públicas no Brasil, no século XXI. Em 2001 houve a promulgação da Resolução nº 2, a qual instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, e no mesmo ano foi ainda instituído o Decreto nº 3.956, promulgando a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala). Além destes dois grandes feitos, ainda foi apresentado o Plano Nacional de Educação (PNE).

Em 2002, foi aprovada a Portaria nº 2.678/02, a qual aprova diretriz e normas para o uso, o ensino, a difusão e a produção do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional (BRASIL, 2008).

Em 2003, o MEC, através da Secretaria de Educação Especial, criou o Programa Educação Inclusiva, direito à diversidade com objetivo de formar gestores e educadores de municípios-pólo para atuarem como multiplicadores na transformação dos sistemas de ensino

em sistemas educacionais inclusivos nos municípios de sua região; em 2005 já haviam 1.869 municípios contemplados pelo programa (BRASIL, 2005).

Em 2004, o Decreto nº 2.596/04 estabeleceu normas e critérios para a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Já em 2005, foram implantados Núcleos de Atividade das Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) em todos Estados e no Distrito Federal. (BRASIL, 2008).

Já em 2006, a ONU executou a Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil foi signatário e foi criado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Em 2007, foi promovido o Plano de Desenvolvimento da Educação e, em 2008, o Plano Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008b).

Em consonância com Dantas (2010), no ano de 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação aborda a criação de salas de recursos e a formação de professores para o atendimento educacional especializado (Brasil, 2007); o Decreto nº 6.094, o qual estabelece as diretrizes do Compromisso de Todos pela Educação, fortalecendo a educação inclusiva ao garantir o acesso e permanência nas escolas regulares, bem como o atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos (Brasil, 2007); o Decreto nº 6.253, que admite a dupla matrícula dos alunos que estão na rede regular de ensino e que recebem atendimento educacional especializado (Brasil, 2007) e, também, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Portaria nº 948), a qual estabelece como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência nas escolas regulares, orientando os sistemas educacionais para que garantam, dentre outros direitos, “formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar” (Brasil, 2007). Essas políticas consolidam os esforços para o desenvolvimento da educação inclusiva.

Em 2010, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece “universalizar, para a população de 4 a 7 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino” (Brasil, 2010). Esse projeto tem provocado várias discussões depois que, em 2012 e 2013, a meta 4 foi alterada, estabelecendo que o atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência deve ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino. O uso do termo preferencialmente abre margens de interpretação para que a escolarização dos alunos possa realizada nas escolas regulares ou somente em instituições especializadas.

No ano de 2011, é promulgado o Decreto 7.611, o qual, em seu artigo 8º modificou o artigo 14, § 1º, do Decreto nº 6.253/2007, determinando que “serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas” (Brasil, 2011). Esta redação deixa dúvidas de onde os alunos com necessidades educacionais específicas devem realmente estudar. Apesar de abrir margens para interpretações confusas, neste artigo, são muitas as contribuições para o processo educacional inclusivo, entre elas destacamos a garantia da formação continuada para os professores e a “formação para os gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva” (Brasil, 2011a). Acreditamos que para obtermos resultados positivos com a proposta da educação inclusiva, a escola, como um todo, precisa estar envolvida e não apenas os professores.

Percebemos que existem leis, decretos, portarias, tratados internacionais que garantem a existência de políticas públicas, dando oportunidade para que as pessoas estejam incluídas na sociedade, podendo se desenvolver e tornar-se um cidadão responsável e participativo, fazendo com que ele se sinta incluído no processo histórico. Esta parte normativa foi conquistada, em sua maioria, a partir de movimentos sociais, que reivindicavam maiores melhorias nas políticas públicas em prol das pessoas que disto precisam para ter seus direitos resguardados, levando em consideração, principalmente, o princípio da dignidade da pessoa humana. O que falta é justamente que as leis que já existem a nível nacional e mundial sejam colocadas em prática. Leis não devem ser bonitas e inalcançáveis, mas práticas, exequíveis e eficientes, garantindo-lhes legitimidade e não apenas a igualdade formal. Essa situação ficou muito clara no caso apresentado dos dois alunos, pois a partir de todo esse conjunto de leis apresentados acima, o professor em nenhum momento foi avisado ou instruído a procurar uma maior preparação para poder receber estes alunos, até mesmo a acessibilidade desses alunos torna-se complicada devido a estrutura física do local. Portanto, as leis são feitas para respaldar os direitos das pessoas e garantir a todos os direitos fundamentais a sua existência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da história da humanidade, pessoas com deficiência sofreram e ainda sofrem com as práticas excludentes, tornando-se vítimas de discriminação, o que reflete uma prática corrente na sociedade e nos relacionamentos humanos, fruto da relação de poder e de subalternidade que envolve as classes e os grupos sociais.

Percebemos que ocorreram avanços significativos na legislação pertinente ao Direito da Pessoa com Deficiência, garantidos a partir da Constituição Federal de 1988. No atual momento histórico da educação inclusiva brasileira, apesar de muito se debater sobre a inclusão, observamos que muitos educadores vinculados diretamente às escolas regulares, instituições do ensino superior (público e privado) desconhecem os direitos da pessoa com deficiência, faltam-lhes clareza conceitual e informações básicas sobre o que quer dizer inclusão. Nosso estudo revela que a violação dos direitos destas pessoas com deficiência ocorre frequentemente na rotina escolar dos alunos, devido à falta de comprometimento com os pilares fundamentais da educação inclusiva, propostas pela política nacional.

Na realidade pesquisada, percebemos que o processo de inclusão escolar está caminhando a passos muito lentos, contudo algumas mudanças estão ocorrendo através das legislações, dos cursos de formação para o professor. A capacitação das escolas e as publicações são reflexos dessas mudanças, reflexos da complexidade desse processo, que exige espaços, ações e atitudes diferentes daqueles que estamos habituados. Essa diferença, portanto, é necessária para que a inclusão possa vir de fato a acontecer.

O cerne do nosso trabalho de investigação foi analisar o processo de adequação do professor e dos alunos com deficiência visual aos conteúdos, habilidades e competências exigidos na disciplina de Metodologia Científica, no curso de Geografia.

Constatamos que quando estes alunos foram tratados com respeito e dignidade e recebendo um acompanhamento educacional adequado, estes mostraram plenas condições de superar suas deficiências.

Vivemos em um mundo letrado, no qual, para que as pessoas possam efetivamente fazer parte dessa sociedade, necessitam aprender a ler e escrever, comunicar-se, expressar sentimentos por meio da escrita, interpretar textos, fazer leitura, etc. Esses fatores são essenciais para que o ser humano esteja ciente do que acontece no mundo, saber dos avanços que ocorrem em todas as áreas do conhecimento, participar de tudo o que se passa ao seu redor, e que faz parte de sua vida.

Desta forma, o professor não deve se orientar somente por princípios pré-estabelecidos e metodologias específicas, mas procurar instrumentos e recursos diversificados, criando condições concretas para que todos os alunos aprendam independentemente das suas especificidades e respeitando as diferenças e as questões socioculturais. Por isso o professor da disciplina citada estudou, investigou e realizou estratégias de ensino que buscassem a inclusão desses alunos à disciplina.

Concluimos que o processo de aprendizagem das pessoas com deficiente visual requer múltiplas competências e um procedimento pedagógico aberto e seguro. O processo de aprendizagem de pessoas cegas ou com baixa visão levanta questões delicadas e precisam ser discutidas. A criatividade, o encanto e a liberdade de expressão têm que estimular o ato dessa conquista. A cegueira não deve ser um critério para qualificar ou desqualificar uma pessoa. As pessoas com deficiência visual têm a mesma capacidade de adquirir novos conhecimentos, assim como as pessoas ditas “normais”, sendo necessárias apenas metodologias específicas, tornando-a harmonizada consigo própria e com o mundo, a fim de fazer-se o sujeito de sua história. Portanto, a máxima de Mantoan (2006, p. 46), nos serve muito bem para fechar nosso trabalho, ao dizer que “temos o direito a sermos iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de sermos diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-norma-actualizada-pl.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2016.

LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 18 de setembro de 2016.

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec3298.pdf>. Acesso em: 20 de agosto de 2016.

MEC. **Diretrizes nacionais para a educação na educação básica** / Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educação Inclusiva: direito à diversidade**. Documento orientador, MEC/SEESP, 2005. 61 p. (BRASIL, 2005).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. (BRASIL, 2008).

GONZÁLEZ, José Antonio Torres. **Aspectos Fundamentais na Pesquisa Científica**. Assunción, Paraguay, editora e gráfica S. A.: Marben, 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; RODRIGUES, DAVID (Org.). **Inclusão e Educação, O Direito de**

ser, sendo diferente, na escola: doze olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006, p. 193.

MAZZOTTA, M. J. S. História da Educação Especial no Brasil. In: **Temas em Educação Especial**. São Carlos, Universidade Federal de São Carlos, vol. 1, 1990.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GOMES, Suely Ferreira Deslandes Romeu. **Pesquisa Social:** Teoria, Método e Criatividade. 28 ed. São Paulo: Petrópolis, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de S.; ODÉCIO, Sanches. O Qualitativo, suas possibilidades e suas limitações. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.9, 1999.

OLIVA, D.V. **A educação de pessoas com deficiência visual:** inclusão escolar e preconceitos. 2011.244f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica**. 8. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

UNESCO. Declaração de Salamanca e enquadramento da ação na área das necessidades educativas especiais. Conferência Mundial Sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e qualidade. Salamanca, Espanha, 7-10 de Junho de 1994. Disponível em: http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl_9.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2016.